



**DECRETO Nº 107/2021**

**PROIBE A CIRCULAÇÃO DE CAMINHÕES BETONEIRAS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, DURANTE O PERÍODO QUE ESPECIFICA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o aumento significativo do trânsito no Município de Governador Celso Ramos, durante a temporada de verão, causando a dificuldade de locomoção nas vias públicas;

Considerando que são competência e responsabilidade do Município atender as necessidades relacionadas ao bom escoamento do trânsito;

Considerando que compete ao Órgão Público a regulamentação das vias públicas,

**DECRETA**


**Art. 1º** Fica expressamente proibida à circulação de caminhões betoneiras nas vias públicas do Município de Governador Celso Ramos, durante o período de 27 de dezembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** A fiscalização do presente Decreto dar-se-á pela Secretaria de Planejamento, através da Diretoria de Fiscalização, que terá poderes para cumprir as exigências determinadas.

**Art. 3º** O descumprimento do presente decreto sujeitará o infrator ao pagamento de multa correspondente a 20 (vinte) UFM – Unidade Fiscal do Município, que será aplicada em dobro em caso de reincidência.

**Art. 4º** Este Decreto em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos (SC), 26 de novembro de 2021.

  
**MARCOS HENRIQUE DA SILVA**  
Prefeito Municipal